

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.141, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a 4.364, de 20 de dezembro de 2005, e dispõe sobre a Estrutura Administrativa, alteração e criação de empregos públicos no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba, o Departamento de Gestão Educacional, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2º - Fica criado no quadro da Prefeitura o seguinte emprego público de provimento em comissão:

- Diretor do Departamento de Gestão Educacional

Vaga: 01(uma)

Vencimento: R\$ 6.005,74

Art.3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do

Executivo.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de dezembro de 2010.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

José Rogrigues Murilo

Secretario de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 14

de dezembro de 2010.

Juke Gustays Ramss Mello

Secretário de Assantos Jurídicos

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO/1.400 - CP 52 - CEP 12420-010 - PINDAMONHANGABA - S.P.

TEL/FAX: (12) 3644.5600